



CONTRATO Nº 11/2019.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SAIBRO

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORMAÇO – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.451.038/0001-07, com sede na Avenida Willibaldo Koenig, 864, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO JACOBY TRINDADE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 526.100.550-72 e RG nº 6054955817, residente e domiciliado na Comunidade de Água Branca, Mormaço – RS, ora em diante denominado simplesmente **COMPRADOR**, e de outro lado a Sra. **LORY SCHROEDER KOENIG**, brasileira, viúva de Sonio Koenig, residente e domiciliada na Av. Willibaldo Koenig 1113, Mormaço-RS, CPF nº 645.084.980-00, de ora em diante denominado simplesmente **VENDEDORA**, tem justo e contratado, de acordo Processo nº 15/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, o que segue:

1 – A VENDEDORA é proprietária de uma área de terra conforme matrícula nº 13.995, declarada de utilidade pública conforme decreto 004/2016, localizada próximo à sede do Município, tendo acesso pela estrada geral saída para o Município de Victor Graeff, a qual é dotada do material denominado **SAIBRO**, usado para manutenção e conservação de estradas que não possuem pavimentação asfáltica.

2 – Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **VENDEDORA** tem ajustado vender ao **COMPRADOR** material **SAIBRO** a quantia de **1000 (mil) cargas, dessas sendo 500 (quinhentas) cargas de caminhão toco e outras 500 (quinhentas) cargas de caminhão truck, com preço certo e ajustado de R\$ 18,86 (dezoito reais e oitenta e seis centavos) a carga de caminhão toco e de R\$ 31,24 (trinta e um reais e vinte e quatro centavos) a carga de caminhão truck, o qual será pago mediante laudo da Secretaria de Obras, de acordo com a retirada do material.**

3 – O preço total da venda ora acordado é de **R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)**, o qual será pago conforme a retirada das cargas.

4 – O prazo de vigência do contrato para a retirada do referido material é de 12 meses, sendo que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através de seu Secretário fiscalizará o presente contrato e manterá controle da quantidade de cargas retiradas, podendo o prazo em questão ser prorrogado mediante acordo das partes.

5 – A Prefeitura Municipal utilizará o material para o ensaibramento de estradas municipais nas diversas localidades do Município, especialmente nas estradas mais próximas ao local da retirada do **SAIBRO**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

6 – Este Contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, que trata dos contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

7 – Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para um só fim, ante a presença das testemunhas.

Mormaço – RS, 17 de Junho de 2019.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

LORY SCHROEDER KOENIG
PROPRIETÁRIA / VENDEDORA

TESTEMUNHAS:
